

LEI Nº 646 DE 04 DE JUNHO DE 2.009.

Dispõe sobre desmembramento de área denominada Quadra 06, com área de 48.000m², localizada em Ouro Branco do Sul., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Proprietario da **Quadra 06**, localizada em Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira, a proceder o desmembramento da mesma, destinada a ocupação residencial, comercial e industrial, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DE SITUAÇÃO, E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Deverá o Poder Executivo proceder as devidas anotações em seus registros de plantas imobiliárias, atualizando assim as plantas existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de junho de 2009.

Ernani José Sander
Prefeito Municipal